CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº55/2020

Suspende a cobrança de alugueres particulares em 50% no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º – Proprietários de Salas, Condomínios, e estabelecimentos alugados, deverão suspender em 50% o valor cobrado no aluguel no município de salvador.

Art 2º – Essa cobrança reduzida durará enquanto a crise estiver instalada no Município.

Art 3º – É de responsabilidade dos proprietários fazer essa renegociação junto ao seu inquilino, sob pena de multa avaliada sob 8% do valor do imóvel.

Art 4º – Será suspenso e retomará ao 'status quo', imediatamento após o restabelecimento da ordem, para o mês subsequente.

Art 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de Março de 2020.

MARCELLE MORAES

F-PL-010-03

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

Em meio a essa pandemia instaurada no mundo e no nosso País, bem como no nosso município, devemos encontrar formas para minorar os nossos prejuízos, junto a população de Salvador que se aproxima de 3 milhões de habitantes. O fomento a economia é de extrema importância nesse momento de crise, pois precisamos tentar conter o caos e balancear a economia. Nesse caso específico o microempresário não suportaria meses sem receita e continuar adimplindo com o fardo dos alugueres e pagamento de pessoal, isso levaria qualquer empresa de pequeno e médio porte a bancarrota, e com o fechamento da empresa, até mesmo o proprietário do imóvel, ficaria sem destinação para o seu espaço, consequentemente sem monetizar por um tempo. Nesse diapasão que conto com apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto em caráter de urgência.

Salvador, 20 de Março de 2020.
MARCELLE MORAES

F-PL-010-03

Scanned with CamScanner